

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Geral do município, análise, seguido de Parecer sobre:

**PROCESSO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL/SEMSA-CP  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD.

### I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

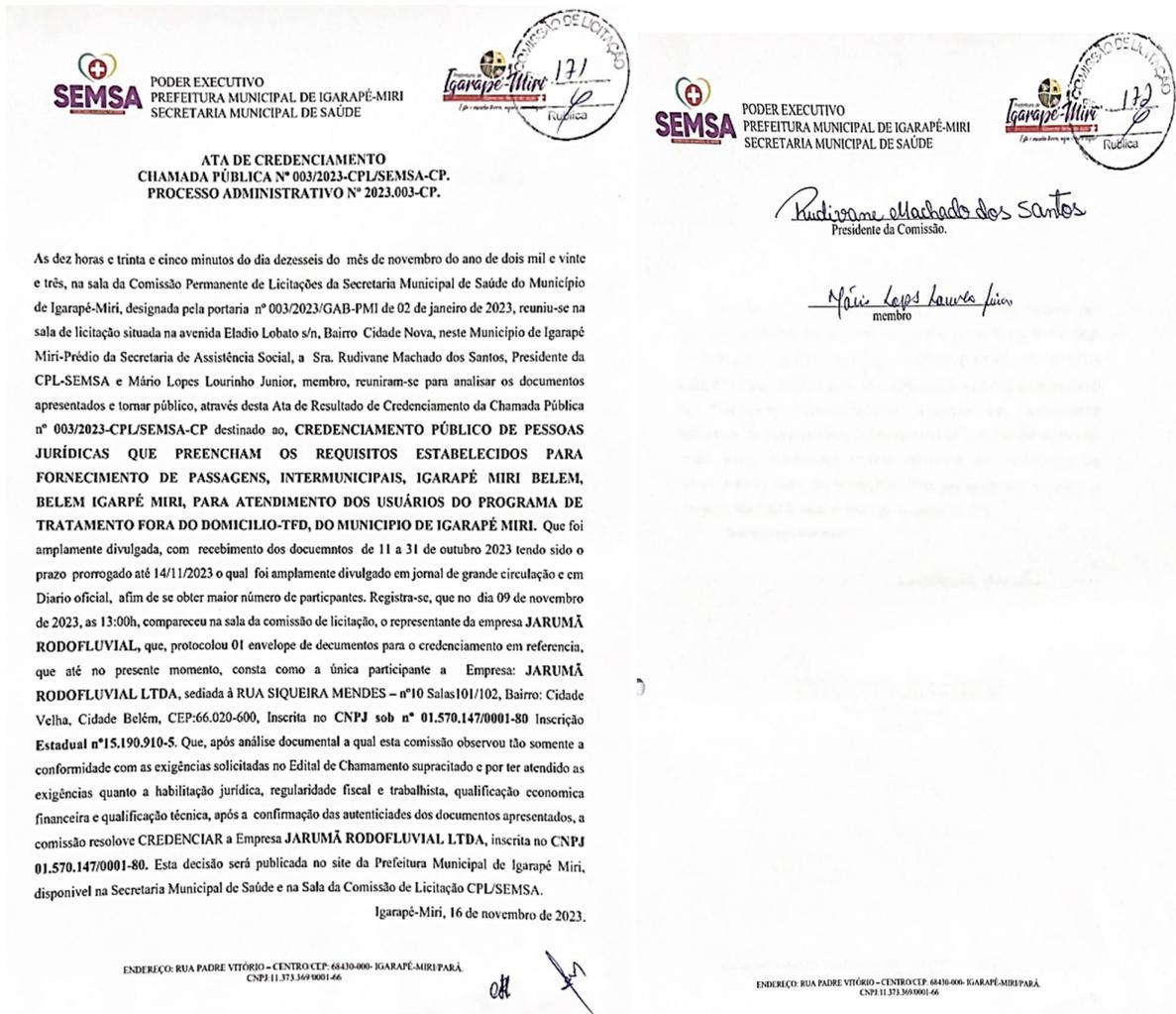
### II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício 203/2023/GEPLAS - Gerência de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde em anexo o Termo de Referência;	9. Minuta do Edital e respectivos anexos;
2. Memo nº 097/2023-PTFD/SEMSA, coordenação TFD;	10. Parecer jurídico
3. Despacho do Setor de Compras	11. Publicações do Edital e prorrogações de prazo;
4. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	12. Documentos de habilitação;
5. Autorização de abertura do processo;	13. Proposta de preços
6. Portaria da Constituição da CPL;	14. Ata de Abertura e Julgamento
7. Autuação;	15. Parecer Jurídico
8. Justificativa / CPL;	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. Quanto à formalização demonstra-se que a Comissão de Licitação optou pela utilização do chamamento público baseando-se no art. 25 caput, devidamente referendado pela Assessoria Jurídica;
2. A GEPLAS – Gerência de Planejamento da SEMSA, realizou a solicitação, fundamentando a necessidade e anexou o termo de referência;
3. A Coordenação do TFD, justificou a necessidade da contratação do serviço para o atendimento aos usuários do TFD;
4. O Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, fez levantamento do valor definido pela Agência de Regulação e Controle Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON;
5. O departamento financeiro da SEMSA informou a existência de créditos orçamentários;
6. A Secretaria Municipal de Saude emitiu a declaração de adequação orçamentaria e financeira;
7. O processo foi devidamente autorizado pelo gestor da SEMSA – Secretaria Municipal de Saude;

8. A presidente da CPL justificou a realização do procedimento e o autuou;
9. A assessoria jurídica da SEMSA emitiu parecer inicial pela regularidade do edital e seus anexos;
10. Na data e hora marcada a Comissão de Licitação, reuniu-se para apreciação dos documentos e proposta de preços apresentados pela única empresa participante: **JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA (01.570.147/0001-80)**, declarando-a apta à prestação de serviços, conforme descrito na ata abaixo:



ATA DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL/SEMSA-CP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.003-CP.

As dez horas e trinta e cinco minutos do dia dezois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, designada pela portaria nº 003/2023/GAB-PMI de 02 de janeiro de 2023, reuniu-se na sala de licitação situada na avenida Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, neste Município de Igarapé-Miri-Prédio da Secretaria de Assistência Social, a Sra. Rudivane Machado dos Santos, Presidente da CPL-SEMSA e Mário Lopes Lourinho Junior, membro, reuniram-se para analisar os documentos apresentados e tornar público, através desta Ata de Resultado de Credenciamento da Chamada Pública nº 003/2023-CPL/SEMSA-CP destinado ao, CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, INTERMUNICIPAIS, IGARAPÉ MIRI BELEM, BELEM IGARAPÉ MIRI, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD, DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI. Que foi amplamente divulgada, com recebimento dos documentos de 11 a 31 de outubro 2023 tendo sido o prazo prorrogado até 14/11/2023 o qual foi amplamente divulgado em jornal de grande circulação e em Diário oficial, afim de se obter maior número de participantes. Registra-se, que no dia 09 de novembro de 2023, as 13:00h, compareceu na sala da comissão de licitação, o representante da empresa JARUMÃ RODOFLUVIAL, que, protocolou 01 envelope de documentos para o credenciamento em referencia, que até no presente momento, consta como a única participante a Empresa: JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA, sediada à RUA SIQUEIRA MENDES – nº10 Salas 101/102, Bairro: Cidade Velha, Cidade Belém, CEP:66.020-600, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.147/0001-80 Inscrição Estadual nº15.190.910-5. Que, após análise documental a qual esta comissão observou tão somente a conformidade com as exigências solicitadas no Edital de Chamamento supracitado e por ter atendido as exigências quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação economica financeira e qualificação técnica, após a confirmação das autenticidades dos documentos apresentados, a comissão resolve CREDENCIAR a Empresa JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.570.147/0001-80. Esta decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, disponível na Secretaria Municipal de Saúde e na Sala da Comissão de Licitação CPL/SEMSA.

Igarapé-Miri, 16 de novembro de 2023.

ENDERECO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO CEP: 68430-000- IGARAPÉ-MIRI PARÁ  
CNPJ: 11.373.369/0001-66

ENDERECO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO CEP: 68430-000- IGARAPÉ-MIRI PARÁ  
CNPJ: 11.373.369/0001-66

11. Verificou-se na ata que não houve interposição de recurso, haja vista a participação de uma unica empresa;
12. Vale ressaltar, ser de obrigação da CPL, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelos interessados atestando ou não sua regularidade;
13. A assessoria jurídica da SEMSA emitiu parecer opinando pela legalidade dos atos e homologação do processo de credenciamento;
14. Após a análise dos autos, amparada nas análises técnicas da CPL, e no parecer juridico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no mural de licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município

## 15. CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de chamada publica-credenciamento em questão, amparada na análise técnica da CPL, comissão de julgamento e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público do Fundo Municipal de Saude (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação de Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

**É o parecer, s.m.j.**

Igarapé-Miri-Pa, 18 de dezembro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier  
Secretário Chefe da Controladoria geral  
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI